



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 77

de 11 de fevereiro de 2005

Altera os dispositivos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar 076/2.004, de 23 de dezembro de 2.004, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Ruiter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

O Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Complementar nº 076/2.004, de 23 de dezembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

I.

20% (vinte por cento) do valor do imposto, para pagamento em cota única (à vista);

II.

5% (cinco por cento) do valor do imposto, para pagamento em parcelas.

Art. 2º..

Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 11 DE FEVEREIRO DE 2005

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 77/2005 - 11 de fevereiro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em